



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**RESOLUÇÃO Nº 6
DE 1 DE JUNHO DE 2023**

Emenda à Resolução 11/2017, que dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Servidores Públicos do Município, na Câmara Municipal de Aracaju, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica emendada a ementa da Resolução 11/2017, de forma aditiva, para constar a seguinte redação:

“Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Servidores Públicos e Serviços Públicos do Município, na Câmara Municipal de Aracaju.” (NR)

Art. 2º Ficam emendados o caput e o parágrafo único do artigo 1º da Resolução 11/2017, de forma aditiva, para constar a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa dos Servidores Públicos e dos Serviços Públicos do Município, na Câmara Municipal de Aracaju.” (NR)

Parágrafo único. A Frente Parlamentar em Defesa dos Servidores Públicos e dos Serviços Públicos do Município, tem caráter suprapartidário e busca reunir os parlamentares desta Câmara Municipal que atuam na defesa dos direitos dos servidores públicos e dos serviços públicos do Município.” (NR)

Art. 3º Ficam emendados o caput e incisos II, IV, do artigo 2º da Resolução 11/2017, de forma aditiva, para constar a seguinte redação:

“**Art. 2º** Cabe à Frente Parlamentar em Defesa dos Servidores Públicos e dos Serviços Públicos do Município:

Praça Olímpio Campos, 74 – Centro CEP. 49010-010 Fone (079) 2107-4800
PR nº 7/2023 Autoria: Sônia Meire



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**RESOLUÇÃO Nº 6
DE 1 DE JUNHO DE 2023**

(...)

II - acompanhar políticas públicas que se relacionem aos servidores públicos e serviços públicos municipais de Aracaju;

(...)

IV - acompanhar, propor e discutir proposições legislativas que tratam de interesses dos servidores públicos e serviços públicos municipais de Aracaju;”

Art. 4º Ficam emendados o caput e parágrafos 1º, 3º, 4º, 5º, do artigo 4º da Resolução 11/2017, de forma aditiva, para constar a seguinte redação:

“**Art. 4º** A participação na Frente Parlamentar em Defesa dos Servidores Públicos e dos Serviços Públicos do Município é facultada a todos os vereadores de Aracaju.

§1º Os vereadores da Câmara Municipal de Aracaju que assim desejarem poderão, a qualquer tempo, requerer, por escrito, ao Presidente da Casa a adesão à Frente Parlamentar em defesa dos Servidores Públicos e Serviços Públicos do Município;

(...)

§3º Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Aracaju providenciar os atos formais que garantam a constituição e o funcionamento da Frente Parlamentar em Defesa dos Servidores Públicos e Serviços Públicos do Município.

§4º Os membros da Frente Parlamentar em Defesa dos Servidores Públicos e Serviços Públicos do Município aprovarão o Regimento Interno de funcionamento no prazo de trinta dias, contados a partir da publicação do ato formal de que trata o parágrafo anterior.

§5º O Regimento Interno da Frente Parlamentar em Defesa dos Servidores Públicos e Serviços Públicos do Município deverá prever direito à



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**RESOLUÇÃO Nº 6
DE 1 DE JUNHO DE 2023**

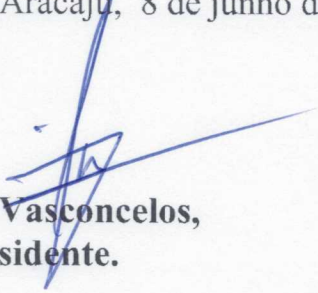
palavra aos cidadãos presentes às suas reuniões ordinárias, estabelecendo normas e critérios para tal.”

Art. 5º Fica emendado o caput do artigo 6º da Resolução 11/2017, de forma aditiva, para constar a seguinte redação:

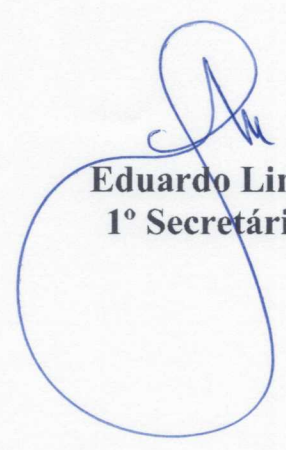
“**Art. 6º** As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa dos Servidores Públicos e Serviços Públicos do Município terão caráter público, podendo qualquer cidadão assistir a elas.” (NR)

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 8 de junho de 2023.



**Ricardo Vasconcelos,
Presidente.**



**Eduardo Lima,
1º Secretário.**



**Binho,
2º Secretário.**